COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RERIUTABA

RESULTADO DO RECURSO Nº 007/2026 – REFERENTE A HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de professores e à formação de cadastro de reserva para a Rede Pública Municipal de Ensino de Reriutaba, instituída pela **Portaria nº 13072026/SME/PMR, de 13 de julho de 2026**, no exercício das atribuições conferidas pelo **art. 2º, inciso III**, da referida Portaria, e em observância ao Edital nº 001/2026, torna público o resultado da análise de recurso protocolado via e-mail no dia 27/07/2026.

RESOLVE:

Divulgar o resultado do recurso referente a habilitação das inscrições e da primeira etapa: análise curricular e de títulos.

Interessada: Ana Rita Ferreira Fernandes
Inscrição: 0087
Função: Professor Polivalente – Educação Infantil
Situação: INDEFERIDO

Descrição

O recurso foi interposto tempestivamente, razão pela qual dele se conhece.

Em suas razões recursais, a candidata requer a reanálise da pontuação atribuída na Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos, alegando que apresentou os cursos de qualificação profissional exigidos pelo Edital nº 001/2026 no ato da inscrição e requerendo a revisão da pontuação atribuída.

Após nova conferência da documentação regularmente encaminhada pela candidata dentro do prazo de inscrição, esta Comissão Organizadora verificou que um dos documentos apresentados para comprovação de curso de qualificação profissional consistia apenas em uma imagem (print) com qualidade insuficiente, impossibilitando a leitura e identificação das informações essenciais para sua validação, tais como nome do curso, carga horária, instituição promotora, data de realização e demais elementos necessários à

análise de conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Ressalta-se que, conforme as regras editalícias, somente podem ser considerados para fins de pontuação os certificados que contenham as informações obrigatórias e estejam apresentados de forma íntegra, legível e passível de verificação pela Comissão Organizadora.

Compete exclusivamente ao candidato o correto envio da documentação comprobatória, em formato adequado, completo e plenamente acessível, não sendo permitido à Comissão presumir informações ausentes, atribuir validade a documento ilegível ou promover diligências destinadas à complementação, substituição ou reapresentação documental após o encerramento do prazo de inscrição.

A fase recursal possui natureza exclusivamente revisional, destinando-se à verificação da correta aplicação dos critérios estabelecidos no Edital sobre a documentação apresentada tempestivamente, não constituindo oportunidade para correção de falhas documentais atribuíveis ao candidato.

Dessa forma, diante da impossibilidade objetiva de análise e validação do documento apresentado, este não pôde ser considerado para fins de pontuação na Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos.

Não sendo constatado erro material na análise realizada ou descumprimento das disposições editalícias, inexiste fundamento jurídico ou administrativo que autorize a alteração da pontuação atribuída à candidata.

Decisão

Após reanálise da documentação constante dos autos e das razões recursais apresentadas, esta Comissão conclui que a avaliação curricular observou rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Considerando que um dos documentos apresentados para comprovação de curso de qualificação profissional encontrava-se ilegível e sem condições técnicas de validação quanto aos requisitos necessários para pontuação, não há fundamento editalício para sua consideração na Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da segurança jurídica, a Comissão Organizadora **CONHECE** do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito,

INDEFERE o pedido, mantendo integralmente a pontuação atribuída à candidata na Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos.

A presente decisão observa as normas do Edital nº 001/2026 e assegura igualdade de tratamento entre todos os candidatos participantes da Seleção Pública Simplificada, preservando a aplicação uniforme dos critérios previamente estabelecidos.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Reriutaba e nos demais meios oficiais de divulgação da Seleção Pública Simplificada, para ciência dos interessados e produção de seus efeitos legais.

Reriutaba-CE, 29 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documento assinado digitalmente
gov.br CALINA DAMASCENO RODRIGUES
Data: 29/07/2026 10:11:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CALINA DAMASCENO RODRIGUES
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA SUELI LOPES NOBRE
Data: 29/07/2026 11:27:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA SUELI LOPES NOBRE
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br OLGA MARIA PINTO MANHAES
Data: 29/07/2026 12:31:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OLGA MARIA PINTO MAGALHAES
Secretária